

## RESOLUÇÃO SBM 001/2024

Institui e disciplina a função da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM, bem como o perfil, as atribuições e o mandato do/a seu/sua titular.

A Presidenta da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 33 do Estatuto Social vigente desde 02/02/2015, RESOLVE:

Art. 1º. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM (PPG/SBM) é instância consultiva e administrativa no âmbito das ações de formação continuada *stricto sensu* da Sociedade, tendo por funções: a assessoria, o planejamento, a coordenação, a comunicação, a prestação de contas e a representação institucional, por iniciativa ou por delegação.

Art. 2º. São funções precípua da PPG/SBM:

- I) gerir e representar, administrativamente, convênios e outras pactuações entre a SBM e quaisquer instâncias de fomento e avaliação, visando o bom funcionamento dos respectivos programas de pós-graduação;
- II) negociar parâmetros e valores de infraestrutura, custeio e bolsas;
- III) formular e tramitar instrumentos jurídicos e financeiros;
- IV) acompanhar processos de proposição de cursos, manutenção, ampliação ou redução de vagas, seleções, ingressos, registros e concessões de bolsas e apoios financeiros;
- V) acompanhar e homologar, no que couber, procedimentos preparatórios em plataformas e sistemas de gestão, transferência de recursos e prestações de contas; e
- VI) opinar acerca de questões jurídicas, administrativas, patrimoniais, contratuais, logísticas e de gestão de pessoal.

Art. 3º. O/A titular da Pró-Reitoria será indicado/a pela presidência e homologado pelo Conselho Diretor da SBM, devendo observar o seguinte perfil:

- I) possuir notória experiência em gestão de políticas públicas em nível nacional;
- II) conhecer aspectos acadêmicos, jurídicos e administrativos do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
- III) haver atuado (como docente, orientador/a ou coordenador/a) em programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados pela Capes, preferencialmente naqueles vinculados à SBM;
- IV) dispor, por notório saber ou experiência comprovada, de conhecimentos técnicos em instrumentos de transferência, execução financeira e administrativa e prestação de contas de convênios;
- V) apresentar capacidade de captação de recursos e produção de soluções estratégicas em gestão; e
- VI) ter respeitabilidade acadêmica e trânsito com a SBM, órgãos governamentais de fomento à pesquisa e de avaliação da pós-graduação, parametrizadas por produção acadêmica (científica e técnica) compatível.

Art. 4º. O mandato do/a pró-reitor/a será de 2 (dois) anos, contado a partir da publicação de Ato de designação da presidência da SBM, permitidas reconduções consecutivas.

Parágrafo único. O primeiro mandato regido por esta Resolução, como disposição transitória, terminará em 31/7/2025, coincidindo com o vigente mandato da presidência da SBM.

Art. 5º. Ficam consignados para referência à atuação da PPG/SBM, na vigência deste Ato, todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* da Sociedade Brasileira de Matemática.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, convalida as ações relacionadas e extingue eventuais disposições contrárias.

Rio de Janeiro – RJ, 06 de junho de 2024.



**Prof.ª Jaqueline Godoy Mesquita**

Presidenta da SBM